

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 235-JP, DE 10 DE JUNHO DE 1.992.

Autoriza a criação de Escola Municipal
na zona rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

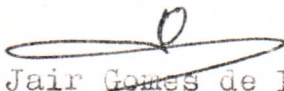
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal situada na fazenda CRIXAZINHO II, deste Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a dar denominação de Escola Municipal CRIXAZINHO II, ao estabelecimento objeto do artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

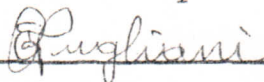
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em
10 de junho de 1.992.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Evandina Gomes Pugliani

Assessor de Gabinete.

Fls.V.17/18-livro nº 06.-